

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE GRADUAÇÃO DO CURSO DE SERVIÇO SOCIAL

A Comissão do Curso de Graduação em Serviço Social (CCGSS), no uso de suas atribuições e atendendo às orientações do Parecer nº CNE/CES nº 15 de 13 de março de 2002 altera o artigo 8º do Regulamento das atividades complementares de Graduação do Curso de Serviço Social, ampliando as atividades complementares que serão reconhecidas e validadas pela Comissão de Atividades Complementares

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Artigo 1º. O presente Regulamento normatiza as Atividades Complementares de Graduação (ACG) do Curso de Serviço Social da Universidade Federal de São Paulo - Campus Baixada Santista.

Artigo 2º. As ACG são consideradas no Projeto Político Pedagógico do Curso como uma possibilidade de enriquecimento e ampliação do processo formativo do estudante, para além das atividades acadêmicas vinculadas as Unidades Curriculares do Curso.

Parágrafo Único: As ACG não poderão ocorrer no horário de aula dos estudantes.

Artigo 3º. As ACG buscam concretizar alguns dos princípios norteadores do Projeto Político Pedagógico do Campus da Baixada Santista, como: a indissociabilidade do ensino, pesquisa e extensão, prática profissional como eixo norteador do projeto pedagógico, problematização do ensino a partir da prática e da pesquisa, interdisciplinaridade, postura ativa do estudante na construção do conhecimento e postura facilitadora/mediadora do docente no processo ensino/aprendizagem.

Artigo 4º. As ACG são atividades curriculares obrigatórias e sua realização constarão do Histórico Escolar do estudante.

Artigo 5º. O aluno deverá cumprir carga horária de 140 horas de atividades complementares definidas no Projeto Político Pedagógico do Curso de Serviço Social e sua atribuição e validação seguirá normas gerais do Campus Baixada Santista e específicas no presente regulamento.

CAPÍTULO II

Dos Objetivos das ACG

Artigo 6º. As atividades complementares têm como objetivo ampliar o repertório teórico-prático nos âmbitos cultural, social e político do estudante, contribuir para o enriquecimento e ampliação da formação profissional dos estudantes do Curso de Serviço Social - Campus Baixada Santista, garantindo-se a liberdade para que o estudante participe e/ou realize atividades conforme sua vocação e interesses.

Parágrafo Único: Estas deverão ser estimuladas pelos respectivos docentes nas diferentes Unidades Curriculares e Eixos dos quais participa, estimulando o estudante a apropriar-se de novos conhecimentos, que propicie reflexões que contribuam para o ampliação do processo de formação.

Artigo 7º. As ACG têm como finalidades estimular os estudantes a participar de diferentes formas de apropriação de conhecimento tendo como objetivos:

- I. Proporcionar ao estudante a oportunidade de desenvolver atividades de natureza acadêmico-científica e cultural, que possam complementar seu processo formativo.
- II. Ampliar o processo de formação dos estudantes contribuindo para o aprimoramento de competências e habilidades pessoais relacionadas à sua formação acadêmica e profissional
- III. Despertar o interesse investigativo do estudante através da participação em projetos de iniciação científica, grupos de estudos e pesquisas em diferentes linhas de investigação, proporcionadas pela aproximação com docentes do eixo específico e também dos eixos comuns.
- IV. Despertar o interesse pela carreira docente, através da participação em atividades de monitoria prestando auxílio a professores para o desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades técnico-didáticas, bem como contribuir para a manutenção de um relacionamento pedagógico produtivo entre alunos e professores.
- V. Estimular o estudante a participação na elaboração e execução de atividades desenvolvidas em parceria com gestores locais e a comunidade, sob supervisão e coordenação de docentes que visam a oferta de ações em resposta às diferentes manifestações da questão social observadas na região que se insere.
- VI. Estimular o estudante a participar de eventos científicos, culturais e esportivos, bem como, a apresentar trabalhos resultados de suas atividades acadêmicas.
- VII. Estimular o estudante a participar de órgãos colegiados da UNIFESP, das organizações profissionais e estudantis, de comissões e grupos de trabalhos.
- VIII. Estimular o estudante a buscar Unidades Curriculares ou participar de intercâmbios científicos e/ou culturais e/ou esportivos.

CAPÍTULO III

Das categorias de Atividades Complementares

Artigo 8º. Serão reconhecidas e válidas as seguintes ACG:

- I. Bolsista remunerado ou voluntário de monitoria acadêmica da UNIFESP devidamente certificado.
- II. Bolsista remunerado ou voluntário de iniciação científica universitária da UNIFESP devidamente certificado.
- III. Bolsista remunerado ou voluntário de extensão universitária da UNIFESP devidamente certificado.
- IV. Bolsista remunerado ou voluntário dos PETs, no âmbito da UNIFESP, devidamente certificado.
- V. Participação em Grupos de Estudos e Núcleos de Pesquisa organizados por docentes da UNIFESP, com certificação informando a quantidade de horas.
- VI. Participação em comissão organizadora de eventos científicos, de extensão e/ou culturais. (Carga horária a considerar: 15hs para cada comissão).
- VII. Participação em eventos acadêmicos, estudantis ou profissionais: congressos, simpósios, encontros, jornadas, semanas acadêmicas, dentre outros, na qualidade de ouvinte (ou participante) sem apresentação de trabalhos, com frequência e aproveitamento comprovados.
- VIII. Participação em cursos, mini-cursos ou oficinas no campo das Ciências Sociais e Humanas.
- IX. Apresentação de trabalhos em eventos acadêmicos, estudantis ou profissionais: congressos, simpósios, encontros, jornadas, semanas acadêmicas, dentre outros. (Carga horária a considerar: 15hs para cada trabalho).
- X. Publicação de livros, capítulos de livros, artigos científicos ou em ANAIS de eventos de natureza acadêmica ou profissional (Carga horária a considerar: Autoria livro: 47hs; Autoria de capítulo de livro ou artigo: 20hs; Autoria de Trabalho em ANAIS: 10hs).
- XI. Participação em Unidades Curriculares optativas/eletivas não pertencentes ao curso de matrícula de origem do/a estudante, com frequência e aproveitamento comprovados, ou no próprio curso, caso extrapole a carga horária obrigatória (comprovação mediante histórico escolar).
- XII. Estágios supervisionados, quando excedentes ao número de horas mínimas exigidas para integralização curricular, com certificação pela comissão de estágio.
- XIII. Participação em intercâmbio acadêmico para o Brasil ou exterior reconhecidos institucionalmente.
- XIV. Representação discente junto aos órgãos colegiados da UNIFESP, conselhos de direitos, fóruns e organização política com declaração de participação.
- XV. Participação em cursos de idiomas e/ou intercâmbios com essa finalidade.
- XVI. Participação em cursos, mini-cursos ou oficinas esportivas ou culturais.

- XVII. Realização de capacitação profissional em outras áreas do conhecimento (ex. cursos técnicos, informática, dentre outros).
- XVIII. Visitas técnicas e monitoradas realizadas fora do horário de aula (desde que não ofertadas em Unidades Curriculares com extensão), devidamente declaradas pela/o docente com carga horária informada.
- XIX. Resenhas de livros, filmes e peças de teatro orientadas e declaradas por docente da UNIFESP, com carga horária informada.
- XX. Transcrições, edição de fitas e vídeos de seminários, conferências e palestras, levantamento de dados de pesquisa, propostos e declarados por docente da UNIFESP, com carga horária informada.
- XXI. Participação no Programa Travessia, devidamente declarada pela/o docente responsável, com carga horária informada.
- XXII. Elaboração de audiobooks para adaptação de acervo com vistas à acessibilidade, certificada pela Biblioteca da UNIFESP, com carga horária informada.
- XXIII. Participação em atividades de monitoria para fins de acessibilidade, certificada pela Coordenação do Curso, com carga horária informada.

Parágrafo Único Os casos não previstos nesta regulamentação serão avaliados pela Comissão de Atividades Complementares e Coordenação de Comissão de Curso de Serviço Social.

CAPÍTULO IV

Do processo de validação das ACG

Artigo 9º. Para integralização curricular, os estudantes deverão cumprir 140 horas de ACG ao longo do curso;

Parágrafo Único: Só serão consideradas as ACG que contarem com documentação comprobatória, contendo nome da organização, responsável, data e a carga horária.

Artigo 10. Constará no Histórico Escolar o número total de horas validadas pela Comissão de Atividades complementares.

Artigo 11. No último semestre antes de se formar, a/o estudante deverá encaminhar à secretaria de curso por email: a) o formulário “Solicitação de reconhecimento de atividades complementares“ em word; b) o conjunto de documentos comprobatórios em único arquivo em pdf. A entrega deverá seguir o cronograma disponibilizado previamente (a cada semestre) pela Comissão de Atividades Complementares e/ou Secretaria de Graduação.

Artigo 12. A validação e comprovação das ACG ocorrerão mediante o pedido de Solicitação de Reconhecimento

das Atividades Complementares (Anexo I) e entrega dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Único: Serão considerados como documentos comprobatórios, para efeito desta regulamentação:

- I. Cópia de certificados emitidos por organizações promotoras de atividades, cursos e eventos, sejam eles da UNIFESP (pesquisa, extensão ou monitoria) sejam de outras organizações, em papel timbrado da Instituição ou órgão promotor, com assinatura do responsável e respectiva carga horária e data da atividade do evento e, quando pertinente, nome do professor com a descrição da atividade;
- II. Relatórios validados por professores de unidades curriculares e eixos;
- III. Declarações e documentos emitidos por grupos de pesquisa; organizações universitárias e profissionais; cópias de publicações.

Artigo 13. A validação das ACG serão encaminhadas pela Comissão de Atividades Complementares para a Secretaria do curso que informará via SEI à SEGRAD para inclusão no Histórico Escolar do estudante.

Parágrafo Único: Cabe a Comissão de Atividades complementares realizar a análise da documentação comprobatória apresentada pela/o Estudante e proceder a equivalência e validação de carga horária conforme Tabela de Equivalência de carga horária das Atividades Complementares (ANEXO II).

CAPÍTULO V

Da Comissão de Atividades Complementares (CAC) e do corpo docente

Artigo 14. A Comissão será composta de um/a coordenador/a e vice-coordenador (docente e/ou Técnico/a Administrativo/a em Educação) indicada pela Comissão de Curso de Serviço Social.

Artigo 15. São atribuições da Comissão de Atividades:

- I. Orientar e divulgar junto aos estudantes a Regulamentação das ACG;
- II. Analisar e validar os pedidos de reconhecimento de Atividades complementares dos estudantes;
- III. Encaminhar análise à secretaria do curso;
- IV. Manter informada a Comissão de Curso sobre as análises das atividades complementares.

Artigo 16. Compete a todos os professores/as do Curso de Serviço Social, estimular e propor atividades complementares às/aos estudantes.

Parágrafo Único: As atividades complementares propostas não poderão ocorrer no horário de aula dos estudantes.

CAPÍTULO VI

Das/os Estudantes

Artigo 17. A/O estudante deverá cumprir suas ACG ao longo do Curso de Serviço Social responsabilizando-se pela organização dos documentos comprobatórios exigidos por este Regulamento e pelas Normas Específicas de ACG.

Parágrafo Único: Cabe à/ao estudante a responsabilidade de solicitar o reconhecimento de suas ACG, junto à secretaria do curso de Serviço Social e Comissão de ACG, nos prazos estipulados pela universidade.

Essa regulamentação entra em vigor, a partir de sua aprovação pela Comissão de Curso de Serviço Social.

Santos, Março de 2023

Anexo I

Modelo de Solicitação de Reconhecimento das Atividades Complementares

Discente: _____ Curso: _____ Matrícula: _____
Termo: _____ Data solicitação: ___/___/___

Categoria	Descrição da atividade	Período/CH	Instituição	Horas solicitadas	Horas concedidas

- Pedido de reconhecimento de atividades complementares indeferido.
- Pedido de reconhecimento de atividades complementares deferido integralmente.
- Pedido de reconhecimento de atividades complementares deferido parcialmente.

_____ Total de horas.

Observação:

Assinatura do requerente

Data: ___/___/_____

Assinatura Comissão AC

Data: ___/___/_____

Anexo II**TABELA DE EQUIVALÊNCIA DE CARGA HORÁRIA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES UNIFESP-BS.**

Cód.	Atividades Complementares de Graduação (categorias)	% CHT	Numero máximo
		Até	de horas
A	Bolsista remunerado ou voluntário de monitoria acadêmica da UNIFESP devidamente certificado.	33%	Até 47 h
B	Bolsista remunerado ou voluntário de iniciação científica universitária da UNIFESP devidamente certificado.	33%	Até 47 h
C	Bolsista remunerado ou voluntário de extensão universitária da UNIFESP devidamente certificado.	33%	Até 47 h
D	Bolsista remunerado ou voluntário dos PETs , no âmbito da UNIFESP, devidamente certificado.	33%	Até 47 h
E	Participação em Grupos de Estudos e Núcleos de Pesquisa organizados por docentes da UNIFESP, com certificação informando a quantidade de horas.	33%	Até 47 h
F	Participação em comissão organizadora de eventos científicos, de extensão e/ou culturais.	33%	15h para cada comissão Até 47 h

G	Participação em eventos acadêmicos, estudantis ou profissionais: congressos, simpósios, encontros, jornadas, semanas acadêmicas, dentre outros, na qualidade de ouvinte (ou participante) sem apresentação de trabalhos, com frequência e aproveitamento comprovados.	33%	Até 47 h
H	Participação em cursos, mini-cursos ou oficinas no campo das Ciências Sociais e Humanas.	33%	Até 47 h
I	Apresentação de trabalhos em eventos acadêmicos, estudantis ou profissionais: congressos, simpósios, encontros, jornadas, semanas acadêmicas, dentre outros.	33%	15h por cada apresentação Até 47 h
J	Publicação de livros, capítulos de livros, artigos científicos ou em ANAIS de eventos de natureza acadêmica ou profissional	33%	Para cada publicação: Autoria livro: 47h; Autoria capítulo de livro ou artigo: 20h; Autoria de Trabalho em Anais: 10h; Até 47 h
K	Participação em Unidades Curriculares optativas/eletivas não pertencentes ao curso de matrícula de origem do/a estudante, com frequência e aproveitamento comprovados, ou no próprio curso, caso extrapole a carga horária obrigatória (comprovação mediante histórico escolar).	33%	Até 47 h
L	Estágios supervisionados, quando excedentes ao número de horas mínimas exigidas para integralização curricular, com certificação pela comissão de estágio.	33%	Até 47 h

--	--	--	--

M	Participação em intercâmbio acadêmico para o Brasil ou exterior reconhecidos institucionalmente.	33%	Até 47 h
N	Representação discente junto aos órgãos colegiados da UNIFESP, conselhos de direitos, fóruns e organização política com declaração de participação.	33%	Até 47 h
O	Participação em cursos de idiomas e/ou intercâmbios com essa finalidade.	33%	Até 47 h
P	Participação em cursos, mini-cursos ou oficinas esportivas ou culturais.	33%	Até 47 h
Q	Realização de capacitação profissional em outras áreas do conhecimento (ex. cursos técnicos, informática, dentre outros).	33%	Até 47 h
R	Visitas técnicas e monitoradas realizadas fora do horário de aula (desde que não ofertadas em Unidades Curriculares com extensão), devidamente declaradas pela/o docente com carga horária informada.	33%	Até 47h
S	Resenhas de livros, filmes e peças de teatro orientadas e declaradas por docente da UNIFESP, com carga horária informada.	33%	Até 47h
T	Transcrições, edição de fitas e vídeos de seminários, conferências e palestras, levantamento de dados de pesquisa, propostos e declarados por docente da UNIFESP, com carga horária informada.	33%	Até 47h

U	Participação no Programa Travessia, devidamente declarada pela/o docente responsável, com carga horária informada.	33%	Até 47h
V	Elaboração de audiobooks para adaptação de acervo com vistas à acessibilidade, certificada pela Biblioteca da UNIFESP, com carga horária informada.	33%	Até 47h
X	Participação em atividades de monitoria para fins de acessibilidade, certificada pela Coordenação do Curso, com carga horária informada.	33%	Até 47h